

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
FUNDAÇÃO CASA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018

A Dirigente da Diretoria de Ensino – Região Santos, torna pública a abertura de inscrição específica para o credenciamento dos docentes, e candidatos à contratação, interessados em atuar no ano de 2018 na Unidade da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente).

I – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

1. que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
2. que seja assíduo e pontual;
3. que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em Unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;
4. que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
5. que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
6. que seja capaz de promover, cotidianamente, a auto-estima do educando;
7. que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
8. que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
9. que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;
10. que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
11. que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
12. que seja frequente às aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino;
13. que participe dos Conselhos de Classe e Série;
14. que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
15. que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

II – DO PERÍODO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1. **De 16/04/2018 até 19/04/2018, das 9h às 16h.**
2. O credenciamento ocorrerá:
-EE Presidente Tancredo Neves, a Alameda das Violetas, S/Nº, Jardim Primavera, Guarujá, SP.
-EE Padre Bartolomeu de Gusmão, a Rua Itanhaém, 394 - Bairro Saboo, Santos SP
3. No ato do credenciamento o candidato deverá:
 - 3.1 Apresentar toda a documentação exigida, conforme item IV deste edital;
 - 3.2 Apresentar sua proposta de trabalho escrita, conforme item V deste edital.
4. Este credenciamento não poderá ser feito por procuração.

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

O candidato deverá comprovar no ato do credenciamento:

1. estar inscrito para o processo de atribuição de aulas/2018, na Diretoria de Ensino - Região Santos **e**
2. ser portador de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior ou Curso Normal de Nível Médio, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental **ou**

3. ser portador de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio **ou**
4. ser portador de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior em disciplina do currículo, exceto Educação Física **ou**
5. ser aluno de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo, exceto Educação Física **ou**
6. ser aluno de curso de Licenciatura Plena das disciplinas que compõe o currículo, tendo cursado no mínimo 50% do curso , exceto Educação Física **ou**
7. ser aluno de curso de bacharelado das disciplinas que compõe o currículo, tendo cursado no mínimo 50%, exceto Educação Física e Pedagogia.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

1. No ato do credenciamento o docente deverá apresentar os documentos organizados na sequência em que aparecem no item 2, abaixo.
 - 1.1 Deverá apresentar cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais para conferência no ato do credenciamento.
 - 1.1.1 As cópias ficarão retidas.
 - 1.1.2 Não serão aceitas cópias de documentos que não estejam acompanhadas dos respectivos originais.
 - 1.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos abaixo implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 2 São documentos necessários para o credenciamento:
 - 2.1 RG;
 - 2.2 CPF;
 - 2.3 Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas/2018 na Diretoria de Ensino da Região – Santos;
 - 2.4 Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:
 - 2.4.1 Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar, com habilitação para a área em que pretende atuar **ou**
 - 2.4.2. Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, em disciplina do currículo, acompanhado do Histórico Escolar **ou**
 - 2.4.3 Declaração de Matrícula atualizada como aluno de curso de licenciatura ou bacharelado/tecnologia;
 - 2.5 Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30/06/2017, para docentes com experiência anterior no magistério em unidades da Fundação CASA;
 - 2.6 Proposta de trabalho escrita, conforme item V deste edital.

V – DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar os itens abaixo:
 - 1.1 O objetivo do docente para o trabalho em unidade da Fundação CASA.
 - 1.2 A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa.
2. A proposta de trabalho não deverá exceder duas laudas.

VI – DA ENTREVISTA

1. As entrevistas serão realizadas em data oportuna e os docentes serão avisados pela escola vinculadora.
2. São critérios para avaliação da entrevista:
 - 2.1. Clareza na exposição.
 - 2.2 Uso dos recursos da língua.
 - 2.3 Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.
 - 2.4 Postura estética.
 - 2.5 Postura ética.

VII – DA RECONDUÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DOS TÍTULOS

1. Os docentes que ao final do ano de 2017 se encontravam em exercício em unidade da Fundação CASA – Guarujá ou Santos serão avaliados pela recondução ou não, para a docência na unidade da Fundação CASA no ano de 2018, pela Escola Estadual vinculadora em parceria com a coordenação pedagógica da Unidade da Fundação CASA na qual atuam.

1.1 Os docentes reconduzidos estão dispensados da entrega de proposta de trabalho e da realização de entrevista somente no grupo de classificação (item VIII) no qual foram reconduzidos e que se encontravam em exercício no final do ano letivo de 2017.

1.2 Os docentes reconduzidos que tenham concluído cursos de licenciatura deverão apresentar os devidos comprovantes no período do credenciamento.

2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes instrumentos:

2.1 Análise da Proposta de trabalho dos docentes.

2.2 Análise da entrevista.

2.3 Tempo de trabalho em unidade da Fundação CASA.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

1) Os candidatos serão classificados em três grupos:

1.1 Grupo 1 – Professores credenciados para ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e no Ensino Médio na Unidade de Internação.

1.2 Grupo 2 – Professores credenciados para ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental na Unidade de Internação.

1.3 Grupo 3 – Professores credenciados para ministrar aulas no Projeto Educação e Cidadania na Unidade de Internação Provisória.

2. A data e o local da atribuição serão divulgados oportunamente, respeitando o cronograma de atribuição de aulas para o ano letivo de 2018.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.

2 Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018.

3. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região Santos.

4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Guarujá, 10 de Abril de 2018.

Sandra Cristina Ferreira Verardino
Dirigente Regional de Ensino de Santos